



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

LEI N. 1.464/94

DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.994.

"Introduz modificação na Lei n. 1365/92 do Parque Agro-industrial de Porto Nacional."

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei.

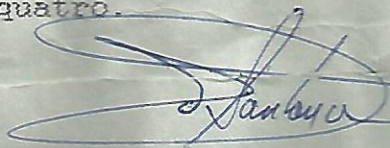
Artigo Primeiro - Fica autorizada a instalação de Unidades de Produção, Predecessoras de Unidades Industriais: no Distrito Industrial de Porto Nacional como Granjas e Suinoculturas;

1º - Somente poderão se instalar criatórios sob regime intensivo, de pleno Confinamento;

2º - Todas as instalações deverão ser construídas levando-se em conta as leis que regem o Distrito Industrial, Notadamente o Plano Diretor e o Relatório de Impacto Ambiental;

Artigo Segundo - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Tocantins, Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de novembro de hum mil novecentos e noventa e quatro.



FABIO MARTINS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Reg. às fls n. 110 liv. n. 10